



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI Nº 001 /2020.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, no valor de R\$ 483.851,01 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo) destinados a atender despesas com investimentos no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 483.851,01 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo) oriundos do Repasse de Recurso da Cessão Onerosa do Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019, destinados a atender despesas com investimentos no Município de Itaguajé.

§ Único - As despesas decorrente do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
09.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente, e Desenvolvimento Econômico		
09.001	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0007.2.057	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	31015	4.838,51
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31015	212.017,50
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31015	266.995,00
	TOTAL		483.851,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

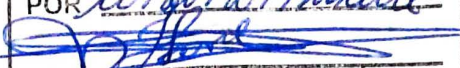
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----


Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei, será considerado o superávit do exercício anterior apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2019, no valor de R\$ 483.851,01 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaguajé, em 07 de janeiro de 2020.



CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

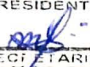
APROVADO(A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR unanimidade


PRESIDENTE


SECRETÁRIO


09-01-20


APROVADO(A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

10-01-20

APROVADO(A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

13-01-20